



## Câmara Municipal de Sesimbra

### AVISO N.º 3/2017 - NOTARIADO

#### 3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/1998

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o **3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 02/1998**, de 27 de abril, de que são titulares **Teodoro Bartolomeu Neto Gomes Alho, Fernanda Irene Neto Gomes Marques Carrão, Maria Carolina Neto Gomes da Cunha Pereira e Paulo Alberto Neto Gomes Alho**, do prédio sito no lugar de **Charneca da Cotovia**, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, inscrito na matriz sob o artigo 182, da Secção M da freguesia do Castelo e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º. 00690 da mesma freguesia.

O presente aditamento ao alvará titula a **3.ª alteração à licença de loteamento**, referente ao processo de loteamento n.º 12/1995, requerida por **Sónia Cristina Costa Silva**, residente na Rua Luís de Albuquerque, n.º 4, Charneca da Cotovia, Sesimbra, contribuinte n.º 215 163 915, proprietário do lote 13, sito em Charneca da Cotovia, Sesimbra, inscrito na matriz sob o artigo n.º 14965 da freguesia do Castelo e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob o n.º 8151 da mesma freguesia, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 23 de março de 2016, que de acordo com a planta que constitui o anexo I, se consubstancia no seguinte:

**A. Quanto ao lote 13:**

1. A área de construção passa de 150,00 m<sup>2</sup> para 170,00 m<sup>2</sup> (+ 20,60 m);

2. A área de implantação passa de 92,00 m<sup>2</sup> para 112,60 m<sup>2</sup> (+ 20,60 m);

3. O polígono de implantação das construções anexas (telheiro e arrumos) a tardoz do lote, é alterado conforme planta síntese;

**B. Quanto ao loteamento:**

1. A área de implantação passa de 3.117,00 m<sup>2</sup> para 3.137,60 m<sup>2</sup>;

2. A área de construção passa de 4.670,00 m<sup>2</sup> para 4.690,60 m<sup>2</sup>;

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para os efeitos prescritos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Paços do Município de Sesimbra, 12 de Janeiro de 2017

**O Presidente da Câmara,**

**Augusto Pólvora, Arqt.º**